



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02 10
Proc. 179 / 2008

Of. n.º 430/2008

Mococa, 10 de março de 2008

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
533	10.03.08	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo com a Secretaria da Receita Federal, visando ao parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, relativo ao débito de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) decorrentes do PASEP dos anos de 1998 a 2008.

Pois bem, trata-se de valores que foram inseridos na dívida ativa da Receita Federal, em razão do julgamento da Ação Declaratória de Inexistência de Débito cumulada com Repetição de Indébito n.º 2000.61.05.5893-0 ajuizada pela Prefeitura de Mococa contra A Fazenda Nacional, em maio de 2000, em que se discutia a exigibilidade do PASEP a ser recolhido pela Administração Municipal.

A decisão, em 1ª Instância da Justiça Federal de Campinas, considerou que a Prefeitura de Mococa era passível de recolher o PASEP, ao contrário da tese defendida pela Administração Municipal, ainda na gestão do anterior Prefeito (maio de 2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03 10
Proc. 179 / 2008

Apesar da discussão ainda não ser definitiva, uma vez que o Recurso de Apelação da Prefeitura de Mococa não foi julgado pelo Tribunal Regional Federal, este não tem o condão de suspender a decisão de 1ª Instância, o que implica na possibilidade da Receita Federal exigir o pagamento do PASEP do período de 1998 (dois anos anteriores à propositura da ação, período em que a Prefeitura não recolheu o tributo) a 2008 (data do julgamento da ação, em 1ª instância).

Assim, a inscrição deste valor na dívida ativa da União, implica no bloqueio dos repasses do Fundo de Participação do Município e da vedação administrativa de recebimento de verbas e recursos extra-orçamentários, o que causará, se efetivado, prejuízos incalculáveis e irreparáveis ao Município e aos cidadãos mocoquenses, com reflexos diretos e imediatos em toda a prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a Prefeitura de Mococa entrou em contato com a Secretaria da Receita Federal que informou ser possível a efetivação de parcelamento deste débito, em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas. Também informou que, para tanto, faz-se necessária a garantia das prestações por meio de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios. Sem estes requisitos, o parcelamento não é possível.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei merece aprovação, o que se requerer nesta oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que a inscrição na dívida ativa da União está impedindo a expedição de certidão negativa em favor da Prefeitura de Mococa, o que impossibilita o recebimento de repasses de verbas federais e estaduais.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05 10
Proc. 179/2008

PROJETO DE LEI Nº 028 de 10 de Março de 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar acordo com a Secretaria da Receita Federal, para o parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, dos débitos relativos ao PASEP dos anos de 1998 a 2008.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município – FPM, a título de garantia dos pagamentos, durante o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 06 10
Proc. 149 / 2008

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE MARÇO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 10 Discussão por 9 Favorável 01 voto
Sessão 10 de 103 de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 29 Discussão por Unânime 9 Votos
Sessão 12 de 13 de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 10
Proc. 179 / 2008

PROCESSO N.º.179/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 028/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. ~~199~~, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Benedito Jose Souza.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2008.

Luiz Braz Mariano
LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 20
Proc. 179 / 2008

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.028/2008.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

ASSUNTO

: - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

RELATOR ESPECIAL

:-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
485	10/03/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 10/03/2008

LUÍZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.024/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.025/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.027/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

4- Projeto de Lei nº.028/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº.009/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade “Associação Folclórica de Mococa”, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
486	10/03/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 10/03/2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.024/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.025/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.027/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

4- Projeto de Lei nº.028/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº.009/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade “Associação Folclórica de Mococa”, para os fins que especifica e dá outras providências.

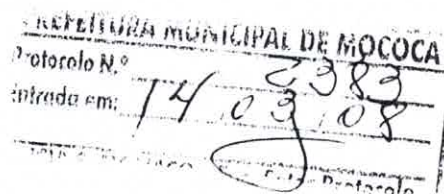
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 179/2008



Ofício nº.172/2008-CM.

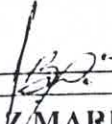
Mococa, 11 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.013/2008, referente ao Projeto de Lei nº.024/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 2- Autógrafo nº.014/2008, referente ao Projeto de Lei nº.025/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 3- Autógrafo nº.015/2008, referente ao Projeto de Lei nº.027/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 4- Autógrafo nº.016/2008, referente ao Projeto de Lei nº.028/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 5- Autógrafo nº.017/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.009/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 12 0
Proc. 179 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 016 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.028/2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar acordo com a Secretaria da Receita Federal, para o parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, dos débitos relativos ao PASEP dos anos de 1998 a 2008.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município – FPM, a título de garantia dos pagamentos, durante o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.

J



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



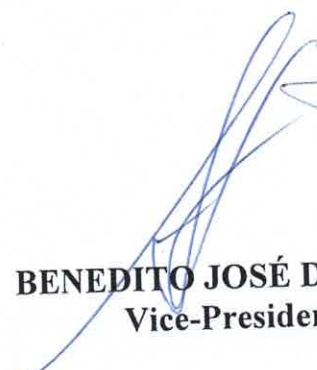
Fls. n.º 13 20
Proc. 179 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 016 DE 2008. **PROJETO DE LEI Nº.028/2008.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de março de 2008.


LUIZ BRAZ MARIÃO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário